

RESOLUÇÃO N° 022/2015-PEM

Define normas para defesa da dissertação do Programa de Mestrado em Engenharia Mecânica

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, aprovado pela Resolução 082/2014 CI/CTC e 016/2012 COU;

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, realizada em 14/05/2015, conforme ata nº 004/2015-PEM;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA APROVOU E EU, COORDENADOR, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para Defesa da Dissertação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica – Mestrado, **conforme anexo I**, que é parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a resolução 020/2013.

Ê-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 14 de maio de 2015.

Prof. Dr. Silvia Luciana Fávaro Rosa
- Coordenadora -

Res. 022/2015-PEM ...

ANEXO I

NORMAS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA - MESTRADO

1. A Dissertação deve ser escrita em língua portuguesa e estar de acordo com as normas da ABNT vigentes e instruções complementares disponíveis na *Home-Page* do PEM.

2. A defesa da Dissertação será realizada perante uma Banca Examinadora composta, no mínimo, por 3 (três) membros, sendo um deles o orientador (Presidente) e devendo incluir 1 (um) membro não vinculado a UEM, preferencialmente 1 (um) dos membros deverá ter participado do exame de qualificação.

3. A defesa da Dissertação consistirá de uma apresentação pública em local, data e horário, previamente divulgados.

a – A apresentação pública será feita pelo aluno em, no máximo, 40 minutos.

b – Após a apresentação prevista no item “a”, a banca procederá à arguição do aluno, com tempo não superior a 40 minutos para cada membro.

4. Após a defesa, a Banca Examinadora deliberará em reunião reservada, sem a presença do aluno, sobre a avaliação do trabalho de Dissertação, expressando seu julgamento por meio de uma das seguintes alternativas:

I - aprovação; (§6 do Art. 41 da Res. n. 082/2014-CI/CTC)

“Será aprovado o candidato que obtiver indicação unânime dos membros da banca examinadora.”

II - reprovação. (§7 do Art. 41 da Res. N. 082/2014-CI/CTC)

“O candidato que não obtiver aprovação poderá submeter-se a nova defesa no prazo definido pela banca examinadora.”

5. O resultado da avaliação será registrado em Livro de Ata próprio, pelo Presidente da Banca Examinadora, e assinada pelos membros da banca.

6. Após a aprovação da Dissertação, a conferência da versão corrigida ficará a cargo do orientador, tendo o aluno o prazo máximo de 30 dias para a entrega da versão corrigida ao Conselho Acadêmico do PEM.